Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 034/2026

Objeto: Futura e eventual aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO REZENDE COSTA EM 06/11/2026 ÀS 10:22:07.

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
III. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
IV. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
V. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
VI. DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
VIII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
IX. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
X. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
XI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
XII. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9025/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	**Menor Preço**
Julgamento:	**Por item**
Objeto:	Futura e eventual aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município
Responsável pela solicitação e contratação:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 343/2026
Pregoeiro:	Fernando Rezende Costa
Data da entrega/envio de proposta:	**06/11/2026 ATÉ 18/11/2026 ÀS 07:55h**
Data da abertura e julgamento:	**18/11/2026**
Horário:	**08:00 horas (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa:	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	**www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br**
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	**https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br**
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderão ser formulados por meio da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis à presente licitação.

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis,** por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do

Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **futura e eventual aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município. Conforme Tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Média Unitária	Média Total
1	Frango (Coxa/Sobrecoxa)	KG	15.000	R$ 14,37	R$ 215.550,00

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio OBVIAMENTE deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2.1. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

O Município de Nerópolis assegurará às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os direitos e benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme determina o art. 4º desta Lei.

No presente Pregão, será assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração optou pela realização do certame em ampla concorrência, sem a formação de cota reservada, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as particularidades do objeto e os possíveis prejuízos à execução integrada do fornecimento.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de carne de frango, corte coxa/sobrecoxa, congelada, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com entrega integral programada para o dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min.

Considerando a natureza perecível dos produtos, a necessidade de manutenção ininterrupta da cadeia de frio e a exigência de transporte em caminhão refrigerado, a divisão quantitativa do objeto entre fornecedores distintos poderá ocasionar dificuldades de coordenação logística, divergências nas condições de conservação, atrasos no fornecimento e riscos à segurança sanitária dos alimentos.

A entrega integral e simultânea dos produtos constitui condição essencial para a realização da distribuição natalina, sendo necessário assegurar o recebimento, a conferência e a disponibilização dos alimentos dentro do cronograma estabelecido pela Administração.

A eventual divisão do fornecimento poderá ampliar os riscos de entregas parciais ou em horários distintos, dificultando os procedimentos de fiscalização, controle sanitário e organização da distribuição, com potencial prejuízo à execução da ação socioassistencial.

A não adoção da cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar a totalidade do item, permanecendo assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

Dessa forma, desde que demonstrado nos estudos e documentos que integram a fase preparatória que a divisão quantitativa do objeto representa prejuízo ao conjunto da contratação, justifica-se a realização do certame em ampla concorrência, sem reserva de cota, visando preservar a segurança alimentar, a eficiência logística, a economicidade e a adequada execução da distribuição natalina promovida pelo Município.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. **Das Definições:**

a) ***Sistema de registro de preços - SRP*** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

b) ***Ata de registro de preços*** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

d) ***Órgão ou entidade participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

e) ***Órgão ou entidade não participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a necessidade pretendida, desde que devidamente motivada.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Os contratos decorrentes da ata poderão ser alterados, observados os limites e as condições legalmente aplicáveis aos contratos administrativos.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as demais condições aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site https://licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que esestiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a) O presente certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, garantindo igualdade de condições entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Entretanto, nos termos da legislação vigente, será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), conforme os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

c) Em especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, definido como a hipótese em que a proposta apresentada por uma ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta de empresa de maior porte.

d) Caso seja identificado o empate ficto, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação no chat do sistema eletrônico.

e) Todas as comunicações relacionadas ao exercício do direito de desempate serão realizadas exclusivamente pelo chat do sistema, ficando registradas na ata da sessão pública.

f) É de inteira responsabilidade das empresas participantes acompanhar atentamente todas as mensagens enviadas no chat do sistema e os prazos mencionados, não podendo alegar desconhecimento ou ausência de notificação como justificativa para o não exercício do direito de preferência dentro do prazo estabelecido.

g) O não envio do novo lance dentro do prazo de 05 (cinco) minutos acarretará na preclusão automática do direito de desempate, mantendo-se a classificação original das propostas.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.1.1. **Para garantir clareza quanto ao procedimento,** a proposta inicial deverá ser cadastrada e anexada no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste Edital, sendo vedado o cadastramento ou o envio da proposta inicial após a abertura da sessão pública. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de até 4 (quatro) horas, encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta realinhada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, contendo todas as informações, especificações, marcas, quantidades, valores unitários e valor total exigidos neste Edital e no Termo de Referência, juntamente com os documentos de habilitação exigidos. A apresentação conjunta da proposta realinhada e dos documentos de habilitação possui natureza exclusivamente operacional e não altera a ordem das fases do procedimento, devendo o Pregoeiro examinar inicialmente a proposta quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas, à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido e às demais exigências do Edital e de seus anexos, realizando a análise dos documentos de habilitação somente após a aceitação da proposta. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes de seu encerramento, desde que a justificativa seja aceita pela Administração. A não apresentação da proposta realinhada ou dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, poderá resultar, conforme o caso, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Constatada falha sanável na proposta ou nos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá realizar diligência e conceder prazo para o respectivo saneamento, desde que a medida não altere a substância da proposta ou dos documentos. Caso a proposta seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo os procedimentos de negociação, julgamento e habilitação até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, sendo vedada qualquer alteração na proposta após o início da sessão. A fase de habilitação ocorrerá apenas após a fase de lances e julgamento, sendo exigida exclusivamente do licitante vencedor.

4.5. A ordem de classificação dos licitantes será definida apenas após a fase de lances, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

4.12.1. Para fins de preservação do sigilo da identidade dos licitantes durante a etapa competitiva, fica vedada a inserção de informações que permitam identificar a empresa nos campos públicos do sistema eletrônico destinados à descrição do objeto, à marca ou a outras informações acessíveis aos concorrentes antes do encerramento da fase de lances.
A proposta comercial inicial anexada em arquivo PDF poderá conter a identificação da empresa, inclusive razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais dados cadastrais, desde que o sistema eletrônico assegure que o referido documento somente seja disponibilizado ao Pregoeiro e aos demais participantes após o encerramento da etapa competitiva, preservando-se o sigilo necessário à regularidade do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que contenha identificação indevida do licitante em campos do sistema eletrônico acessíveis aos demais participantes durante a fase competitiva, quando tal identificação comprometer o sigilo e a isonomia do procedimento licitatório, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável. A identificação constante exclusivamente da proposta comercial anexada em arquivo PDF não constituirá motivo de desclassificação, desde que o documento permaneça inacessível aos demais participantes e ao Pregoeiro até o encerramento da etapa competitiva, conforme as funcionalidades e condições de sigilo asseguradas pelo sistema eletrônico;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM;**

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 0,01** (um centavo).*

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior**, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, caso a segunda colocada seja uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua oferta esteja até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, será concedido o direito de desempate ficto, de forma automática pelo sistema.

5.8.3.1. O sistema convocará a ME/EPP melhor classificada para que, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresente uma nova proposta com valor menor do que a primeira colocada.

5.8.3.2. Caso a ME/EPP convocada não apresente novo lance ou desista, o direito será transferido para a próxima ME/EPP classificada dentro do intervalo de 5%, seguindo a ordem de classificação ou retornará para a empresa classificada como grande porte.

5.8.3.3. Se houver empate entre duas ou mais ME/EPP dentro da margem de 5%, o sistema realizará de forma automática e de forma aleatória uma ordem de classificação para definir qual delas terá a primeira oportunidade de cobrir a melhor oferta.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias,** contados da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.
5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.
5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
5.30. Empresas Brasileiras.
5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. **Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de até 4 (quatro) horas, encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta realinhada e os documentos de habilitação, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital.**

5.38. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente os documentos no prazo estabelecido, tenha sua proposta desclassificada ou seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para cumprimento do disposto no item 4.1.1, procedendo inicialmente ao julgamento da proposta e, se aceita, à análise da habilitação, até a apuração de proposta adequada e licitante habilitado.

5.39. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, desde que realizada por meio do chat do sistema eletrônico antes do fim do prazo original.

5.40. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.41. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.42. Recebida a proposta realinhada, o Pregoeiro procederá à sua análise e julgamento, observando a adequação ao objeto, o atendimento às exigências do Edital e de seus anexos, a compatibilidade do preço e, quando necessário, a demonstração de sua exequibilidade.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se estão presentes os requisitos necessários à concessão do benefício, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema eletrônico para encaminhar, no prazo de até 4 (quatro) horas, contado da convocação, a proposta realinhada ao valor do último lance ou da negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.3.1. O prazo previsto no item 6.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3.2. A proposta realinhada deverá conter, no mínimo:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) a indicação da unidade e da quantidade;

c) a indicação individualizada da marca ofertada para cada um dos itens;

d) o valor unitário do item;

e) o valor total do item, calculado mediante a multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade prevista no Termo de Referência;

f) o prazo de validade da proposta;

g) os demais elementos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.3.3. A proposta econômica deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança posterior de valor não previsto na proposta.

6.4. O Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

b) à indicação da marca do produto ofertado, quando exigida, e à sua conformidade com as especificações técnicas, características, condições de acondicionamento, conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

c) à compatibilidade dos preços unitário e total com os valores máximos admitidos pela Administração;

d) à correção dos cálculos e à correspondência entre o valor unitário e o valor total;

e) à exequibilidade do preço ofertado;

f) ao atendimento das demais exigências aplicáveis à proposta.

6.5. Para verificar a conformidade técnica da proposta, o Pregoeiro poderá encaminhá-la, juntamente com os documentos técnicos apresentados, ao setor requisitante ou à área especializada no objeto, para emissão de manifestação escrita e fundamentada.

6.5.1. A análise técnica deverá observar exclusivamente as especificações, os padrões mínimos de qualidade e os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência.

6.5.2. Quando forem ofertadas marcas diferentes das utilizadas como referência, a avaliação deverá verificar se os produtos apresentados possuem qualidade equivalente ou superior e atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

6.5.3. A eventual recusa de produto ou marca deverá ser formalmente motivada, com a indicação objetiva das especificações ou dos requisitos técnicos não atendidos.

6.6. O Pregoeiro poderá permitir a correção de erros materiais, formais ou aritméticos existentes na proposta, desde que a correção:

a) não altere a substância da proposta;

b) não modifique as características essenciais do produto ofertado;

c) não resulte na substituição indevida da marca inicialmente apresentada;

d) não implique majoração do valor global ofertado;

e) não prejudique a isonomia entre os licitantes.

6.6.1. A correção será registrada no sistema e deverá ser formalizada por meio de proposta realinhada ou documento equivalente.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. contiver vício insanável;

6.7.2. não atender às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

6.7.5. Deixar de indicar a marca do produto ofertado, quando exigida, ou apresentar produto cujas características, especificações técnicas, condições de acondicionamento, conservação ou demais requisitos estejam em desacordo com o Termo de Referência, desde que a irregularidade comprometa a análise ou a conformidade da proposta e não seja passível de saneamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.6. apresentar marca ou produto que, mediante manifestação técnica fundamentada, seja considerado incompatível com as especificações e com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos;

6.7.7. apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos;

6.7.8. não apresentar a proposta realinhada ou os documentos complementares dentro do prazo concedido, salvo quando houver prorrogação expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

6.8. Quando o valor ofertado permanecer acima do valor máximo definido pela Administração, o Pregoeiro negociará com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a redução do preço.

6.8.1. Frustrada a negociação e permanecendo a proposta acima do valor máximo admitido, a proposta será desclassificada, e o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.9. Quando houver indícios de inexequibilidade ou dúvida quanto à viabilidade econômica da proposta, o Pregoeiro deverá realizar diligência para permitir que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. Para demonstrar a exequibilidade, o licitante poderá apresentar documentos idôneos relacionados aos custos do fornecimento, tais como propostas de fornecedores, notas fiscais, contratos anteriores, demonstrativos de custos, informações tributárias, condições comerciais ou outros elementos capazes de comprovar a viabilidade da oferta.

6.9.2. A concessão da diligência não permitirá a alteração substancial da proposta, a majoração do preço ofertado ou a inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente da proposta.

6.9.3. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após a realização da diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, ressalvada a hipótese de o licitante deixar de apresentar a comprovação solicitada no prazo estabelecido.

6.10. O não atendimento de diligência, solicitação de esclarecimento ou convocação realizada pelo Pregoeiro, dentro do prazo expressamente informado no sistema, poderá resultar na desclassificação da proposta, desde que o licitante tenha sido previamente informado sobre o prazo e sobre as consequências de sua omissão.

6.11. Atendidas as exigências do Edital, demonstrada a exequibilidade e verificada a compatibilidade do preço com o valor máximo admitido, o Pregoeiro aceitará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e dará início à fase de habilitação.

6.12. Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e repetirá os procedimentos de julgamento, negociação, diligência e análise técnica previstos neste capítulo, até que seja identificada proposta aceitável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação é a fase em que será verificado o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto da contratação.

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada somente após a aceitação da proposta e exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.3. Após a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 4 (quatro) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3.1. Caso os documentos de habilitação já tenham sido regularmente inseridos no sistema e permaneçam válidos, o Pregoeiro poderá utilizá-los, dispensando sua reapresentação.

7.3.2. O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. A habilitação será aferida mediante a análise dos documentos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros expressamente exigidos neste Edital, sendo

vedada a inabilitação com fundamento em requisito que não esteja previsto no instrumento convocatório.

7.7. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida fundada quanto à integridade, à autenticidade ou à validade do documento eletrônico, ou quando a legislação exigir expressamente sua apresentação.

7.8. A verificação realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de certidões e documentos constitui meio válido de prova para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos obtidos pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais deverão ser juntados aos autos do processo ou registrados no sistema eletrônico.

7.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementar informações relativas a documentos já apresentados, quando necessário para apurar fatos existentes na data de abertura do certame;

7.9.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação tardia de documento que deveria existir e ter sido apresentado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

7.10.1. O saneamento deverá ser formalizado por decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação.

7.10.2. O prazo concedido para o saneamento será expressamente informado no chat do sistema, juntamente com a indicação da falha identificada e das consequências do não atendimento.

7.11. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será verificada na fase de habilitação, ainda que exista alguma restrição na documentação apresentada.

7.11.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impedirá a habilitação provisória da microempresa ou empresa de pequeno porte, ficando a contratação condicionada à regularização dentro do prazo legal.

7.11.3. A não regularização no prazo concedido implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.12. Será inabilitado o licitante que:

7.12.1. deixar de apresentar documento exigido neste Edital dentro do prazo concedido;

7.12.2. apresentar documento inválido, irregular ou incompatível com a exigência editalícia, quando o vício não puder ser sanado;

7.12.3. não comprovar as condições jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas ou econômico-financeiras exigidas;

7.12.4. deixar de atender à diligência ou ao saneamento dentro do prazo expressamente fixado pelo Pregoeiro;

7.12.5. apresentar declaração ou documento falso, sem prejuízo da instauração do procedimento destinado à apuração de responsabilidade.

7.13. A decisão de habilitação ou inabilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com a indicação objetiva das exigências atendidas ou não atendidas.

7.14. Caso o licitante cuja proposta tenha sido aceita seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para que sua proposta seja submetida aos procedimentos de julgamento previstos no item 6 deste Edital.

7.14.1. A documentação de habilitação do licitante subsequente somente será analisada após a aceitação de sua proposta.

7.15. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da respectiva análise, observadas as regras de publicidade e de proteção das informações legalmente resguardadas.

7.16. Verificado o atendimento integral das exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e dará prosseguimento à fase recursal.

7.17. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

A empresa interessada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de carnes de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

Considerando a natureza perecível do produto e a necessidade de manutenção da cadeia de frio, a contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, conservação, acondicionamento e entrega dos alimentos, observando a legislação sanitária vigente e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos, conforme a pertinência e a necessidade devidamente justificadas no processo de contratação:

1. **- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional pertinentes;**
2. **- Licença ou alvará sanitário vigente, quando exigível para a atividade desenvolvida, expedido pelo órgão competente, em conformidade com a legislação aplicável;**
3. **- Comprovação de regularidade do estabelecimento e dos produtos perante os órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme o enquadramento legal da atividade e as exigências aplicáveis aos produtos de origem animal;**
4. **- Comprovação da disponibilidade de veículo refrigerado adequado ao transporte de produtos congelados, próprio, locado ou disponibilizado por outro meio legalmente admitido, capaz de assegurar a manutenção das condições de conservação durante o transporte e a permanência no local da entrega;**
5. **- Documentação comprobatória das condições sanitárias e operacionais do transporte, quando exigível pela legislação aplicável.**

Os produtos deverão ser entregues congelados, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, com procedência regular e em conformidade com as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis, não sendo admitidos alimentos que

apresentem sinais de descongelamento, deterioração, contaminação ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano.

O descumprimento das exigências de qualificação técnica e das obrigações relativas ao fornecimento, ao transporte, à conservação e à entrega dos produtos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As exigências estabelecidas têm por finalidade assegurar a capacidade operacional da futura contratada, a qualidade dos produtos adquiridos e a execução adequada da distribuição natalina destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal **(SINTEGRA),** relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.19.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.20.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **"Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante"**.

> *Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial* ***PODERÃO PARTICIPAR*** *da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

1. Da decisão administrativa

Após a análise da natureza, da complexidade, do valor estimado, do prazo de execução, das condições de pagamento, das obrigações contratuais e dos riscos relacionados à contratação, a Administração concluiu que a exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros não se mostra indispensável nem proporcional para comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto.

A decisão não representa dispensa imotivada da habilitação econômico-financeira, mas a definição dos documentos estritamente necessários e suficientes para o certame, mantendo-se a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2. Da fundamentação e da proporcionalidade

As condições de habilitação devem limitar-se às informações e aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto. A adoção de exigências econômico-financeiras deve guardar relação direta com os riscos e as características da contratação e não pode funcionar como restrição automática ou desnecessária à participação de interessados.

No presente certame, não foram identificadas circunstâncias que justifiquem análise econômico-financeira aprofundada por meio de balanços, demonstrações contábeis ou índices de liquidez, solvência ou endividamento. A imposição desses documentos, sem necessidade concreta, poderia ampliar os custos de participação e restringir a competitividade sem produzir benefício proporcional para a segurança da contratação.

3. Da suficiência das demais exigências

A Administração considera suficientes os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica previstos no edital, juntamente com a certidão negativa de feitos sobre falência e as demais declarações exigidas. A execução permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização, à manutenção das condições de habilitação e às medidas de responsabilização previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

4. Conclusão

Diante do exposto, fica justificada a não exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, declaração de profissional da área contábil e índices econômico-financeiros no presente procedimento.

Caso, em contratação futura, a natureza, a complexidade, o valor, o prazo, as condições de execução ou os riscos do objeto indiquem a necessidade de avaliação econômico-financeira mais aprofundada, esta justificativa deverá ser excluída e o edital deverá estabelecer, de forma expressa e motivada, os documentos e índices pertinentes.

7.1. ***OUTRAS DECLARAÇÕES:***

7.1.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Toda empresa participante do processo tem a obrigação de observar integralmente o edital e seus anexos. Os modelos de declarações constantes ao final são referenciais, podendo ser substituídos por documentos de conteúdo equivalente, desde que contenham todas as informações e declarações exigidas.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4,

11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
13.11.3. ANEXO III – Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;
13.11.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos;
13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
13.11.7. ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Atuação em Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção;
13.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
13.11.9. ANEXO IX – Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Municipal;
13.11.10. ANEXO X – Declaração de Idoneidade;
13.11.11. ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
13.11.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato Administrativo.

Nerópolis, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO REZENDE COSTA
Pregoeiro
Decreto 343/2026

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	9025/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Gestor Responsável:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto	Aquisição de 15.000kg de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço Por Item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios para a ação de distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, destinada às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelo Município. A quantidade estimada deverá ser fundamentada no levantamento do público beneficiário e no critério de distribuição definido pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade entre a demanda identificada, o quantitativo a adquirir e a capacidade operacional para recebimento e distribuição dos produtos.

2.2. A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à realização da referida ação, proporcionando às famílias beneficiárias o acesso a um alimento de relevante

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

valor nutricional, amplamente utilizado na alimentação cotidiana e adequado à finalidade proposta, contribuindo para a diversificação das refeições e para o fortalecimento das iniciativas municipais de promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.3. A realização da distribuição natalina constitui uma ação de apoio às famílias que enfrentam dificuldades de acesso regular a alimentos, especialmente durante o período das festividades de fim de ano, buscando minimizar as dificuldades alimentares e promover condições mais dignas de atendimento à população beneficiária. Nesse contexto, a aquisição pretendida mostra-se necessária para viabilizar a execução da ação planejada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, em conformidade com o interesse público e com os objetivos das políticas municipais de proteção social.

2.4. Dessa forma, a contratação deverá assegurar o fornecimento dos produtos em quantidades suficientes para atender à demanda da Administração, observadas as especificações estabelecidas, os padrões de qualidade e as condições adequadas de acondicionamento, conservação, transporte e entrega, de modo a garantir a segurança dos alimentos destinados ao consumo humano e o cumprimento do cronograma de distribuição.

2.5. Assim, a aquisição de carne de frango, corte coxa/sobrecoxa, revela-se necessária para a realização da ação natalina, contribuindo para o atendimento das famílias contempladas e para o fortalecimento das ações municipais de assistência social, proteção social e promoção da dignidade humana, em consonância com o interesse público e com as necessidades da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	UND	QTDE
01	Frango (Coxa/Sobrecoxa)	KG	15.000

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer e entregar 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, congelada, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. A entrega deverá ser realizada no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min, no Ginásio de Esportes João Pazini, situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, devendo a contratada cumprir rigorosamente a data, o horário e o endereço estabelecidos, considerando o caráter pontual da ação socioassistencial e a necessidade de organização logística para a distribuição dos alimentos às famílias beneficiárias.

4.3. O recebimento dos produtos será acompanhado por Tauanne Nayara Ferreira Alves e/ou Juliana Aparecida Cândido do Prado Rodrigues, ou por outros servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais caberá conferir a quantidade entregue,

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

as condições de conservação, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as exigências previstas neste documento.

4.4. O transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão refrigerado, em condições adequadas de higiene e funcionamento, equipado para manter a temperatura de conservação exigida para produtos congelados durante todo o percurso e durante a permanência no local da entrega. O sistema de refrigeração deverá permanecer em funcionamento contínuo, de modo a preservar a cadeia de frio e impedir o descongelamento ou qualquer alteração que possa comprometer a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos.

4.5. O veículo refrigerado deverá permanecer no local durante todo o período necessário à realização da entrega e da distribuição dos produtos, até a conclusão dos procedimentos e a autorização dos responsáveis pelo recebimento, sendo vedada sua retirada antecipada. Todos os custos relativos ao transporte, à refrigeração, à permanência do veículo e às demais providências necessárias ao cumprimento dessas condições serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente congelados, em embalagens íntegras, resistentes e apropriadas à conservação do alimento, sem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano. Deverão possuir procedência regular, identificação e rotulagem obrigatórias, informações de lote, prazo de validade, fabricante e condições de conservação, conforme a legislação aplicável, além de atender às normas de inspeção sanitária e aos requisitos legais pertinentes aos produtos de origem animal.

4.7. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem divergências quanto à quantidade, à especificação, às condições de conservação, à integridade das embalagens ou à documentação sanitária exigível. Constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem custos adicionais para o Município, em prazo compatível com a urgência da demanda e que não comprometa a realização da distribuição natalina, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.8. O cumprimento do prazo, do horário e das condições de fornecimento constitui obrigação essencial da contratada. O atraso injustificado, a ausência de caminhão refrigerado, a interrupção da refrigeração, a retirada antecipada do veículo ou o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A contratada deverá adotar previamente todas as providências necessárias para garantir a entrega integral e pontual dos produtos, responsabilizando-se pela logística, pelo transporte, pela conservação e pela manutenção das condições sanitárias exigidas até a conclusão dos procedimentos de entrega e distribuição, assegurando a adequada execução

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

da ação socioassistencial destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável designado, no ato da entrega, para permitir a conferência inicial da quantidade, das condições aparentes dos produtos, da integridade das embalagens, da identificação e da documentação exigível.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, as condições de conservação, os requisitos sanitários e as demais obrigações contratuais, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou pela comissão designada.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem condições inadequadas de conservação ou não atenderem aos requisitos de qualidade e segurança sanitária previstos na contratação.

5.3. A rejeição de produtos não conformes será formalmente comunicada à contratada, que deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos relacionados ao fornecimento, nos limites legais e contratuais.

5.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos produtos, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

5.6. Os prazos para recebimento definitivo e para saneamento de inconsistências deverão observar o edital, o instrumento contratual e a legislação aplicável, com registro das ocorrências e das providências adotadas pela fiscalização.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. A quitação da despesa relativa ao fornecimento de carne de frango, especificamente coxa e sobrecoxa, ocorrerá em pagamento único, mediante a comprovação do fornecimento por meio de nota fiscal validada pelo servidor competente. Para tanto, a contratada deverá manter sua documentação comprobatória em conformidade com as exigências legais, incluindo os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e os demais documentos pertinentes.

A liberação dos valores dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento dos requisitos administrativos aplicáveis, respeitando-se as normas vigentes e os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A empresa interessada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de carnes de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

8.5.2. Considerando a natureza perecível do produto e a necessidade de manutenção da cadeia de frio, a contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, conservação,

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

acondicionamento e entrega dos alimentos, observando a legislação sanitária vigente e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos, conforme a pertinência e a necessidade devidamente justificadas no processo de contratação:

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional pertinentes;
- Licença ou alvará sanitário vigente, quando exigível para a atividade desenvolvida, expedido pelo órgão competente, em conformidade com a legislação aplicável;
- Comprovação de regularidade do estabelecimento e dos produtos perante os órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme o enquadramento legal da atividade e as exigências aplicáveis aos produtos de origem animal;
- Comprovação da disponibilidade de veículo refrigerado adequado ao transporte de produtos congelados, próprio, locado ou disponibilizado por outro meio legalmente admitido, capaz de assegurar a manutenção das condições de conservação durante o transporte e a permanência no local da entrega;
- Documentação comprobatória das condições sanitárias e operacionais do transporte, quando exigível pela legislação aplicável.

8.5.4. Os produtos deverão ser entregues congelados, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, com procedência regular e em conformidade com as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis, não sendo admitidos alimentos que apresentem sinais de descongelamento, deterioração, contaminação ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano.

8.5.5. O descumprimento das exigências de qualificação técnica e das obrigações relativas ao fornecimento, ao transporte, à conservação e à entrega dos produtos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.6. As exigências estabelecidas têm por finalidade assegurar a capacidade operacional da futura contratada, a qualidade dos produtos adquiridos e a execução adequada da distribuição natalina destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 215.550,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, correspondente ao fornecimento de 15.000 kg de carne de frango, corte coxa/sobrecoxa, ao preço médio estimado de **R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)** por quilograma.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

a serem contratadas, os preços constantes de bancos de dados públicos, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do fundo municipal da secretária municipal de saúde no exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de outubro de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e em sua proposta, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto, compreendendo o fornecimento e a entrega de 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

13.2. A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela contratante, garantindo sua qualidade, procedência, integridade, conservação e segurança sanitária, devendo estar próprios para o consumo humano e atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal.

13.3. A contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min, no Ginásio de Esportes João Pazini, situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, observando rigorosamente o prazo, o horário, o local e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

13.4. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão refrigerado, em perfeitas condições de higiene e funcionamento, adequado ao transporte de alimentos congelados e equipado para manter a temperatura de conservação exigida para os produtos durante todo o percurso e o período de permanência no local de entrega, assegurando a preservação da qualidade e da segurança sanitária dos alimentos.

13.5. A contratada deverá manter o caminhão refrigerado no local de entrega durante todo o período necessário à realização dos procedimentos de recebimento e distribuição dos produtos, com o sistema de refrigeração em funcionamento contínuo. A retirada do veículo somente poderá ocorrer após a conclusão dos trabalhos e a autorização dos responsáveis pelo recebimento, sendo vedada qualquer interrupção das condições de refrigeração que possa comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos.

13.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente congelados, em embalagens íntegras, resistentes e apropriadas à conservação, sem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Deverão apresentar identificação e rotulagem em conformidade com a legislação vigente, incluindo, quando aplicável, informações sobre fabricante, procedência, lote, datas de fabricação e validade e condições de conservação.

13.7. A contratada deverá assegurar a procedência regular dos produtos e o atendimento às exigências de inspeção sanitária aplicáveis, observando a legislação e as normas dos órgãos competentes, especialmente as relativas ao transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação de alimentos de origem animal.

13.8. A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios, equipamentos, recursos e providências necessários à execução do fornecimento, incluindo transporte, combustível, refrigeração, manutenção do veículo, carga, descarga e permanência do caminhão no local de entrega, bem como por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

demais custos incidentes, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

13.9. A contratada deverá disponibilizar os produtos para conferência pelos servidores designados pela Administração Municipal, permitindo a verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação, procedência, condições de conservação e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais verificações necessárias ao recebimento.

13.10. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de conservação e segurança sanitária, em prazo definido pela fiscalização contratual, compatível com a urgência da demanda e suficiente para não comprometer a realização da distribuição natalina, observadas as condições e responsabilidades previstas no instrumento contratual.

13.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, do horário ou do local de entrega, bem como a conservação dos produtos ou a execução do fornecimento, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.12. A contratada deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que solicitados pela Administração, observada a legislação vigente.

13.13. A contratada deverá indicar formalmente representante legal ou preposto devidamente autorizado para acompanhar a execução contratual, atender às solicitações da contratante e prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, comunicando formalmente eventuais alterações na indicação.

13.14. A contratada deverá cumprir as determinações dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prestar as informações solicitadas e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento.

13.15. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

13.16. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo e horário de entrega, à utilização de caminhão refrigerado, à manutenção da cadeia de frio e à qualidade e segurança sanitária dos produtos, poderá ensejar a recusa do recebimento, a exigência de substituição e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como a adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

13.17. A contratada deverá observar as demais disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao objeto, responsabilizando-se pela execução integral do fornecimento, de modo a garantir que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade,

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS Trabalho que transforma

conservação e segurança alimentar para atendimento das famílias beneficiárias da distribuição natalina promovida pelo Município.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo as especificações dos produtos, a quantidade contratada, o local e as condições de entrega.

14.2. Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a procedência e as condições de conservação, bem como o cumprimento das exigências relativas ao transporte em caminhão refrigerado.

14.4. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem irregularidades capazes de comprometer sua qualidade e segurança sanitária, exigindo sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda.

14.5. Acompanhar o cumprimento do prazo, do horário e do local de entrega, bem como verificar a permanência do caminhão refrigerado durante o período necessário ao recebimento e à distribuição dos produtos.

14.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução contratual, exigindo as providências necessárias à sua correção e registrando as ocorrências pertinentes.

14.7. Efetuar o pagamento em parcela única, após o cumprimento das condições contratuais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos exigidos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

14.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6°, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 26 de outubro de 2026

Lorena Gabriel da Silva
Matricula 5499289

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7B1-133D-A0E2-40B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LORENA GABRIEL DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-39) em 26/10/2026 09:03:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3

Prefeitura de
NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº / , Processo n° / que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____de_____ de 20XX.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº:_____CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ _____(nomeempresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº_____/___, Processo n°_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº__/__, Processo n°__/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação doobjeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, aoórgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos

praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

• *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br*.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nomeempresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/ _____, Processo n°___/___, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro_____, na cidade de _____ Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade n°_____e CPF n°_____, **DECLARA,** sobas penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nerópolis, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____/_____/ _____.

Local e Data

_____

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2026, não ter recebido do Município de Nerópolis, ou de qualquer outra entidadeda Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual eMunicipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura de NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/20XX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

O [ÓRGÃO OU FUNDO MUNICIPAL GERENCIADOR], inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado(a) por [NOME DA AUTORIDADE], [CARGO], considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº XX/20XX, Processo Administrativo nº XX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e os quantitativos cotados, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e às disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO], conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as demais condições constantes da(s) proposta(s) são os indicados a seguir.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]
TELEFONE: [NÚMERO]
E-MAIL: [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
REPRESENTANTE LEGAL: [NOME]
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

LOTE/ ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO (SE APLICÁVEL)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R$ XX,XX	R$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R$ XX,XX	R$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R$ XX,XX	R$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R$ XX,XX	R$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R$ XX,XX	R$ XX,XX
					VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ XX,XX**

2.2. O quadro poderá ser reproduzido ou ampliado quando houver mais de um fornecedor, lote, grupo ou quantidade de itens registrados.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o [ÓRGÃO OU FUNDO MUNICIPAL GERENCIADOR].

3.2. São órgãos ou entidades participantes do registro de preços:

ITEM/LOTE	ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
XX/XX	[ÓRGÃO OU ENTIDADE]	XX	XX
XX/XX	[ÓRGÃO OU ENTIDADE]	XX	XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões quando puderem causar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na legislação ou regulamentação aplicável, respeitada a vigência da Ata.

4.4. O prazo para efetivação da contratação poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador, desde que não ultrapasse o prazo de vigência da Ata.

4.5. O órgão ou entidade participante poderá aderir, na condição de não participante, a item da Ata para o qual não possua quantitativo registrado, desde que observados os requisitos e limites aplicáveis.

Dos limites para as adesões

4.6. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.8. Serão observadas as demais hipóteses, condições e exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Vedação ao acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1. A vigência das contratações decorrentes da Ata será estabelecida no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários e, quando cabível, a previsão no plano plurianual.

5.1.2. Na formalização da contratação deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento de contratação deverá ser emitido ou assinado durante o prazo de validade da Ata.

5.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata:

5.4.1. serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o quantitativo efetivamente ofertado e aceito;

5.4.2. será incluído, como anexo, o cadastro de reserva composto pelos licitantes ou fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

5.5. O cadastro de reserva destina-se ao atendimento da Administração quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de convocação, especialmente nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.7.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

5.8. Os preços registrados e a relação dos fornecedores serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

5.9. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de perder o direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. A Ata será assinada por meio físico ou eletrônico, conforme o procedimento adotado pela Administração, e será disponibilizada nos sistemas oficiais aplicáveis.

5.11. Se o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.12. Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite assumir o preço do adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua atualização:

5.12.1. negociar com os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou

5.12.2. adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento ou execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, especialmente:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. quando houver previsão de reajustamento ou repactuação no Edital ou no Termo de Referência, observados os critérios definidos para a contratação.

6.1.3.1. No reajustamento, serão observados a anualidade, o índice e a data-base previstos no Edital ou no Termo de Referência.

6.1.3.2. Na repactuação, quando cabível, serão observados os critérios, documentos e prazos definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

7.1.1. Caso não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade administrativa.

7.1.2. O órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o preço registrado ou a Ata, conforme o caso, e adotará as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Quando houver redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tenham formalizado contratações, para avaliação das providências cabíveis.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir a obrigação, poderá requerer a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente.

7.2.1. O pedido deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios ou planilha de custos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado.

7.2.2. Se não for comprovado o fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou a Ata e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a elevação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizá-lo de acordo com os valores praticados no mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes a alteração efetiva do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração das contratações decorrentes.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades registradas poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

8.2. O remanejamento poderá ocorrer:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que houver estimado quantitativos para contratação própria será considerado participante para fins de remanejamento.

8.4. No remanejamento para órgão ou entidade não participante serão observados os limites aplicáveis às adesões.

8.5. Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, mediante redução do quantitativo do órgão ou entidade cedente e sua prévia anuência.

8.6. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor aceitar ou recusar o atendimento, observadas as condições da Ata.

8.7. Na hipótese de contratação centralizada sem quantitativos individualizados, a distribuição para execução descentralizada poderá ser realizada por remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar ou aceitar a nota de empenho, a ordem de fornecimento, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter o preço registrado, quando exigível sua manutenção nos termos da legislação; ou

9.1.4. sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação pública, observada a extensão dos efeitos da penalidade.

9.1.4.1. Quando a sanção não ultrapassar a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O preço registrado ou a Ata poderão ser cancelados, total ou parcialmente, quando:

9.4.1. houver razão de interesse público devidamente comprovada e justificada;

9.4.2. houver pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

9.4.3. não houver êxito nas negociações quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

10.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as infrações relacionadas às contratações realizadas pelos órgãos participantes, cuja apuração caberá ao respectivo órgão contratante.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução, os prazos de entrega ou prestação, o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, as condições de pagamento, as penalidades e as demais regras da contratação constam do Edital e do Termo de Referência.

11.2. Na adjudicação por preço global de lote ou grupo, a contratação isolada de item somente será admitida quando houver previsão no Edital ou demonstração, mediante pesquisa de mercado, de que a medida é vantajosa para a Administração.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e considerada em ordem, sendo assinada pelas partes e disponibilizada aos órgãos participantes.

NERÓPOLIS - GO, XX de _____ de 20XX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

[CARGO]

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

_____

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem suas propostas originais, nos termos do Edital.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	PREÇO REGISTRADO/PROPOSTO	SITUAÇÃO
XX	[RAZÃO SOCIAL]	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R$ XX,XX	[IGUAL AO ADJUDICATÁRIO/PROPOSTA ORIGINAL]
XX	[RAZÃO SOCIAL]	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R$ XX,XX	[IGUAL AO ADJUDICATÁRIO/PROPOSTA ORIGINAL]
XX	[RAZÃO SOCIAL]	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R$ XX,XX	[IGUAL AO ADJUDICATÁRIO/PROPOSTA ORIGINAL]

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8927/2026

CONTRATO Nº XX/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXX ou órgão/fundo municipal competente, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado por seu gestor legalmente designado.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta da contratada e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

3.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em entrega única e integral, no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min, no Ginásio de Esportes João Pazini, situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, no Município de Nerópolis/GO, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.1. A contratada deverá realizar o transporte dos produtos em veículo refrigerado adequado, garantindo a manutenção das condições de congelamento e conservação dos alimentos, devendo o veículo permanecer no local durante a distribuição, conforme estabelecido no Termo de Referência

3.3. A entrega dos produtos deverá observar integralmente as quantidades, a data, o horário, o local e as demais condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, que

integra o presente contrato, independentemente de transcrição, não sendo admitido fornecimento parcelado em desacordo com as condições nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual será de R$ _____ (_____), correspondente às quantidades efetivamente contratadas e aos preços registrados.

4.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, embalagem, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre a entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente contratadas correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo, a ser preenchida no momento da formalização do contrato:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível, mediante motivação e demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá fornecer e entregar 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, congelada, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A entrega deverá ser realizada no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min, no Ginásio de Esportes João Pazini, situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, devendo a contratada cumprir rigorosamente a data, o horário e o endereço estabelecidos, considerando o caráter pontual da ação socioassistencial e a necessidade de organização logística para a distribuição dos alimentos às famílias beneficiárias.

O recebimento dos produtos será acompanhado por Tauanne Nayara Ferreira Alves e/ou Juliana Aparecida Cândido do Prado Rodrigues, ou por outros servidores formalmente

designados pela Administração Municipal, aos quais caberá conferir a quantidade entregue, as condições de conservação, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as exigências previstas neste documento.

O transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão refrigerado, em condições adequadas de higiene e funcionamento, equipado para manter a temperatura de conservação exigida para produtos congelados durante todo o percurso e durante a permanência no local da entrega. O sistema de refrigeração deverá permanecer em funcionamento contínuo, de modo a preservar a cadeia de frio e impedir o descongelamento ou qualquer alteração que possa comprometer a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos.

O veículo refrigerado deverá permanecer no local durante todo o período necessário à realização da entrega e da distribuição dos produtos, até a conclusão dos procedimentos e a autorização dos responsáveis pelo recebimento, sendo vedada sua retirada antecipada. Todos os custos relativos ao transporte, à refrigeração, à permanência do veículo e às demais providências necessárias ao cumprimento dessas condições serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

Os produtos deverão ser entregues devidamente congelados, em embalagens íntegras, resistentes e apropriadas à conservação do alimento, sem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano. Deverão possuir procedência regular, identificação e rotulagem obrigatórias, informações de lote, prazo de validade, fabricante e condições de conservação, conforme a legislação aplicável, além de atender às normas de inspeção sanitária e aos requisitos legais pertinentes aos produtos de origem animal.

A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem divergências quanto à quantidade, à especificação, às condições de conservação, à integridade das embalagens ou à documentação sanitária exigível. Constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem custos adicionais para o Município, em prazo compatível com a urgência da demanda e que não comprometa a realização da distribuição natalina, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O cumprimento do prazo, do horário e das condições de fornecimento constitui obrigação essencial da contratada. O atraso injustificado, a ausência de caminhão refrigerado, a interrupção da refrigeração, a retirada antecipada do veículo ou o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

A contratada deverá adotar previamente todas as providências necessárias para garantir a entrega integral e pontual dos produtos, responsabilizando-se pela logística, pelo

transporte, pela conservação e pela manutenção das condições sanitárias exigidas até a conclusão dos procedimentos de entrega e distribuição, assegurando a adequada execução da ação socioassistencial destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e em sua proposta, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto, compreendendo o fornecimento e a entrega de 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela contratante, garantindo sua qualidade, procedência, integridade, conservação e segurança sanitária, devendo estar próprios para o consumo humano e atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal.

A contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min, no Ginásio de Esportes João Pazini, situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, observando rigorosamente o prazo, o horário, o local e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão refrigerado, em perfeitas condições de higiene e funcionamento, adequado ao transporte de alimentos congelados e equipado para manter a temperatura de conservação exigida para os produtos durante todo o percurso e o período de permanência no local de entrega, assegurando a preservação da qualidade e da segurança sanitária dos alimentos.

A contratada deverá manter o caminhão refrigerado no local de entrega durante todo o período necessário à realização dos procedimentos de recebimento e distribuição dos produtos, com o sistema de refrigeração em funcionamento contínuo. A retirada do veículo somente poderá ocorrer após a conclusão dos trabalhos e a autorização dos responsáveis pelo recebimento, sendo vedada qualquer interrupção das condições de refrigeração que possa comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos.

Os produtos deverão ser entregues devidamente congelados, em embalagens íntegras, resistentes e apropriadas à conservação, sem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Deverão apresentar identificação e rotulagem em conformidade com a legislação vigente, incluindo, quando aplicável, informações sobre fabricante, procedência, lote, datas de fabricação e validade e condições de conservação.

A contratada deverá assegurar a procedência regular dos produtos e o atendimento às exigências de inspeção sanitária aplicáveis, observando a legislação e as normas dos órgãos

competentes, especialmente as relativas ao transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação de alimentos de origem animal.

A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios, equipamentos, recursos e providências necessários à execução do fornecimento, incluindo transporte, combustível, refrigeração, manutenção do veículo, carga, descarga e permanência do caminhão no local de entrega, bem como por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e demais custos incidentes, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

A contratada deverá disponibilizar os produtos para conferência pelos servidores designados pela Administração Municipal, permitindo a verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação, procedência, condições de conservação e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais verificações necessárias ao recebimento.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de conservação e segurança sanitária, em prazo definido pela fiscalização contratual, compatível com a urgência da demanda e suficiente para não comprometer a realização da distribuição natalina, observadas as condições e responsabilidades previstas no instrumento contratual.

A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, do horário ou do local de entrega, bem como a conservação dos produtos ou a execução do fornecimento, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que solicitados pela Administração, observada a legislação vigente.

A contratada deverá indicar formalmente representante legal ou preposto devidamente autorizado para acompanhar a execução contratual, atender às solicitações da contratante e prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, comunicando formalmente eventuais alterações na indicação.

A contratada deverá cumprir as determinações dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prestar as informações solicitadas e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento.

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo e horário de entrega, à utilização de caminhão refrigerado, à manutenção da cadeia de frio e à qualidade e segurança sanitária dos produtos, poderá ensejar a recusa do recebimento, a exigência de substituição e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como a adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

A contratada deverá observar as demais disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao objeto, responsabilizando-se pela execução integral do fornecimento, de modo a garantir que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança alimentar para atendimento das famílias beneficiárias da distribuição natalina promovida pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo as especificações dos produtos, a quantidade contratada, o local e as condições de entrega.

Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Receber e conferir os produtos entregues, verificando a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a procedência e as condições de conservação, bem como o cumprimento das exigências relativas ao transporte em caminhão refrigerado.

Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem irregularidades capazes de comprometer sua qualidade e segurança sanitária, exigindo sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda.

Acompanhar o cumprimento do prazo, do horário e do local de entrega, bem como verificar a permanência do caminhão refrigerado durante o período necessário ao recebimento e à distribuição dos produtos.

Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução contratual, exigindo as providências necessárias à sua correção e registrando as ocorrências pertinentes.

Efetuar o pagamento em parcela única, após o cumprimento das condições contratuais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos exigidos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrarão as ocorrências, determinarão as correções necessárias e adotarão ou solicitarão as providências cabíveis.

10.2. A contratada deverá atender às notificações e determinações da fiscalização no prazo fixado pela Administração.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem prejuízo da obrigação de substituição ou complementação pela contratada.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

11.5. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução ou sanear a Nota Fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

12.2. A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à liquidação e ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal, no instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada regularize a situação, sem ônus para a Administração.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

12.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 18 de junho de 2026.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados pela aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Em caso de atraso ou de não divulgação do índice, a contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença quando divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, serão utilizados obrigatoriamente os índices definitivos.

13.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

13.7. Na ausência de previsão legal para índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

13.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

13.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e da comprovação dos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

14.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões legalmente determinados, observados os limites aplicáveis e vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, considerados a gravidade da infração, os danos, as circunstâncias do caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a infração e o processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante conforme a Lei nº 14.133/2021 e os documentos que integram a contratação.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis/GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato.

Nerópolis/GO, XX de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1. ____ 2. ___

Valide a assinatura deste documento em https://neropolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5bfee7